



### LEI Nº 2.584 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,**  
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 28.323,56 (vinte e oito mil, trezentos e vinte três reais e cinquenta e seis reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática       |  | Fonte | Valor (R\$)      |
|------------------------------|--|-------|------------------|
| <b>10</b>                    | <b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b> |       |                  |
| <b>001</b>                   | Divisão de Fomento Agrícola                  |       |                  |
| <b>17.511.0027.1.163.000</b> | Rede de Distribuição Poços Artesianos        |       |                  |
| <b>4.4.90.51.00.00.00</b>    | Obras e Instalações                          | 000   | 28.323,56        |
| <b>TOTAL</b>                 |  |       | <b>28.323,56</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 28.323,56 (vinte e oito mil, trezentos e vinte três reais e cinquenta e seis reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática       |  | Fonte | Valor (R\$)      |
|------------------------------|--|-------|------------------|
| <b>10</b>                    | <b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>   |       |                  |
| <b>001</b>                   | Divisão de Fomento Agrícola  |       |                  |
| <b>20.606.0027.1099.000</b>  | Pav. Pedras Irregulares Linha Km 15 e Linha Piva   |       |                  |
| <b>4.4.90.51.00.00.00</b>    | Obras e Instalações (1286)   | 000   | 15.383,02        |
| <b>20.606.0027.2070.000</b>  | Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar e Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD |       |                  |
| <b>3.3.71.70.00.00.00</b>    | Rateio Pela Participação em Consórcio Público (335)  | 000   | 9.440,54         |
| <b>20.606.0030.2.049.000</b> | Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola  |       |                  |
| <b>3.3.90.30.00.00.00</b>    | Material de Consumo (340)  | 000   | 3.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                 |  |       | <b>28.323,56</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
Prefeito de Marmeleiro